

EDITAL Nº 01/2022 - IDEFLOR-Bio, de 17 de fevereiro de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2022

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias de nível Superior, Médio e Fundamental na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019 da Lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2 – Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará-IDEFLOR-Bio, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 052, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 34.869 de 18 de fevereiro de 2022** a qual caberá à coordenação, execução, acompanhamento e a supervisão de todo o processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.3 - O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo para preenchimento de **08 (oito) vagas**, autorizadas através do(s) **PAE(s) nº(s) 2020/55972, 2021/308515, 2021/1212090, 2021/1325503**, distribuídas conforme Anexo I deste Edital.

1.4 - A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.5 - As atribuições, os requisitos de escolaridade, bem como a remuneração das funções em contratação temporária com a Administração Pública constam no Anexo II do presente Edital;

1.6 - O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo XI, deste edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase:** Inscrição de caráter habilitatório;
- b) **Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) **Terceira Fase:** Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8 - A fase da Entrevista Pessoal que trata o item “c” será realizada nas localidades conforme Anexo III.

1.9 - O IDEFLOR-Bio dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS em todas as fases, bem como o resultado final com publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.10 - O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

1.11 - O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.

1.12 - O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.14 - O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.

2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que segue:

- a) **Ler atentamente o Edital;**
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.1.3 Não será permitida a complementação da documentação, após o envio dos documentos comprobatórios;

2.1.4 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, **no horário de 00h01min do dia 21 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 02 de março de 2022**, conforme previsto no cronograma do Anexo XI deste edital;

2.1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

2.1.6 Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado – SIPROS a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

2.1.7 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.1.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.1.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.1.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.4. deste Edital.

2.1.11 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.1.12 O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.13 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF” para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes **documentações obrigatórias** para conferência, com a **nomenclatura do arquivo identificando seu conteúdo**:

a) Documentação comprobatória da escolaridade, acrescido do Histórico Escolar (Frente e Verso) (upload – campo “**ESCOLARIDADE**”);

b) Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre (Frente e Verso) (upload – campo “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”);

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (Frente e Verso) (upload – campo “**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**”);

d) Cadastro da Pessoa Física (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

e) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identificação (Frente e Verso) (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

g) Título Eleitoral (Frente e Verso) e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”).

h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

i) Comprovante de residência, de luz, água ou telefone, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside

no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;

- j)** Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato e do Estado do Pará, dentro do prazo de validade específico (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- k)** Declaração de Disponibilidade de Viagem se houver necessidade de serviço, do IDEFLOR-Bio, para viajar por todo o território nacional, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- l)** Declaração de Acúmulos ou não de cargos públicos - Anexo VIII (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- m)** Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo IX (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- n)** Currículo com no máximo 03 (três) páginas (upload – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

2.1.14 **Será automaticamente eliminado** o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.13 deste Edital;

2.1.15 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os Critérios de Avaliação Curricular constante no Anexo IV deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1 Serão analisadas somente as inscrições dentro do número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas para os cargos de Nível Fundamental, 03(três) vezes a quantidade de vagas para os cargos de Nível Médio e 03 (três) vezes a quantidade de vagas para os cargos de Nível Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema e que obtiverem a somatória de:

- a) No mínimo, nota 6,0 (seis) para as funções de nível superior,**
- b) No mínimo nota 8,5 (oito e meio) para as funções de nível médio e**
- c) No mínimo nota 17,0 (dezesete) para as funções de nível fundamental.**

2.2.2 Somente serão pontuados, no campo “**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme as letras “a”, “b” e “c” do subitem 2.2.1;

2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;

2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou

digitação;

2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular;

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de nível fundamental, médio e superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de **03 (três) vezes o número de vagas** ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.3.2 Os candidatos que concorrem às vagas para os municípios de Belém, Marabá, Monte Alegre e Oriximiná, as entrevistas ocorrerão nos locais informados conforme o Anexo III do Edital;

2.3.3 As entrevistas realizadas de forma “por vídeo conferência”, utilizando o recurso de vídeo chamada via Skype, de acordo com o horário pré-definido. O candidato deverá estar disponível no horário previsto para entrevista (horário de Brasília), será considerado faltoso o candidato que não realizar a entrevista, estando automaticamente eliminado do processo. É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, prestar informações referentes ao contato telefônico correto e ativo.

2.3.4 Os Critérios de Avaliação para Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

2.3.5 A nota do candidato nesta terceira fase será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

2.3.6 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

2.3.7 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá **manter desligado qualquer aparelho eletrônico** como: smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, **durante a realização da Entrevista, incluindo o período de espera**;

a) Os candidatos que realizarem a entrevista na forma do item 2.3.3, deste edital, poderão manter ligado durante a entrevista apenas o aparelho eletrônico necessário para a realização da mesma.

2.3.8 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID;

2.3.9 Não será permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.10 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.7; 2.3.8 e 2.3.9, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencadas nos referidos itens;

2.3.11 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto.

2.3.12 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo), com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.3.13 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

2.3.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.15 Por ocasião da realização da Entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.12 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;

2.3.16 O candidato, no momento da Entrevista deverá assinar lista de presença emitida pelo IDEFLOR-Bio, para comprovação de comparecimento.

2.3.17 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista no local, datas e horários definidos (horário de Belém);

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.2 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

3.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;

3.4 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

3.5 O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular e entrevista.

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores.

4.3 Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO**, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

4.4 Não haverá formação de cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br

5.2 Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico neste Instituto.

5.3 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo XI deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;

5.4 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

5.5 A interposição de recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br com o CPF e senha na “**ÁREA DO CANDIDATO**” e depois em “**MINHAS INSCRIÇÕES**” e selecionar PSS - IDEFLOR-Bio, e clicar no botão “**RECURSO**” que estará ativo no dia de interposição de recurso conforme o cronograma constante do Anexo XI deste Edital entre as **08h00min até as 17h00min**.

5.6 Das decisões dos recursos de que trata o subitem 5.4, não caberão recursos adicionais;

5.7 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo XI deste edital;

5.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo – PSS - IDEFLOR-Bio;

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.

5.10 O candidato deverá ser **claro, consistente e objetivo** em seu recurso;

5.11 O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.12 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

5.13 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS
- d) Que ultrapassem o limite de 02 (duas) laudas/páginas.

5.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.5 deste Edital;

5.15 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

5.16 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa;

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado, no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo II;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado, **não inferior a 30 (trinta) dias da data da convocação da contratação**, emitido por profissional competente;
- h) **Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre**, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- i) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 5.810/1994.
- j) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado do PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da contratação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
- k) Não ter sido contratado anteriormente pelo IDEFLOR-Bio ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério deste Instituto;

7.2 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas

as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.3 O Contrato Administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração.

7.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

7.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

7.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

7.7 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

7.9 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases deste Processo Seletivo Simplificado – PSS serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

7.10 Após a data de homologação do resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o subitem 6.1 e Anexo X, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo do IDEFLOR-Bio, sendo:

- a) Nas vagas para o Município de Belém: na SEDE do IDEFLOR-Bio, localizada na Av. João Paulo II, s/nº, 66.610-770 – Curió-Utinga – Belém/PA, para conferência pelo Setor de Recursos Humanos.
- b) Nas vagas para os Municípios de Marabá, Monte Alegre e Oriximiná, para conferência pelo Gerente da Unidade Regional do Município conforme endereço no Anexo III.

7.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2022.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO I

LOTAÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO				TOTAL
	BELÉM	MARABÁ	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	-	4
AUXILIAR OPERACIONAL	1	-	-	-	1
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL- BIÓLOGO	1	-	-	-	1
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL- ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	1	1
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL - GEOGRAFIA	1	-	-	-	1
TOTAL	5	1	1	1	8



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS / REMUNERAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL – BIÓLOGO (BELÉM)	Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos envolvendo estudo, pesquisa, inventário e diagnóstico do potencial de uso e aproveitamento de recursos vegetais e ambientais; Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de capacitações e treinamento em tecnologia de gestão, de manejo e preservação de recursos ambientais; Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biologia ou Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe; Pós-graduação em Botânica da flora Amazônica. Experiência com trabalhos ecológicos, análise de dados e mapeamento.	Vencimento Base R\$1.669,97 + Gratificação de Nível Superior R\$1.335,98 = R\$3.005,95 e *Outras vantagens
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL – GEOGRAFIA (BELÉM)	Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Geografia, voltados para o meio ambiente, de forma compatível com suas atribuições profissionais. Com experiência em análises geoespaciais, cartografia e geoprocessamento e outras atividades relacionadas ou afins.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Geografia, com domínio em geoprocessamento, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro no órgão de classe.	Vencimento Base R\$1.669,97 + Gratificação de Nível Superior R\$1.335,98 = R\$3.005,95 e *Outras vantagens
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO (ORIXIMINÁ)	Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de cultivo florestal para fins de recuperação de áreas alteradas, mediante sistema florestal puro ou sistema de consórcio agrossilvipastoril envolvendo espécies nativas e/ou exóticas; Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de recuperação de solos para fins de recuperação de Áreas alteradas e degradadas; Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de produção e suprimento de material botânico e/ou de insumos produtivos para o manejo, o cultivo e o processamento de produtos e subprodutos florestais; Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de capacitação e treinamento em tecnologia de cultivo florestal, mediante sistema florestal puro ou agrossilvipastoril de espécie nativas e exóticas. Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com sua formação profissional.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Agronomia, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de Classe.	Vencimento Base R\$1.669,97 + Gratificação de Nível Superior R\$1.335,98 = R\$3.005,95 e *Outras vantagens

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

<p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</p>	<p>Executar trabalhos relacionados com atividades de complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares. Apoio administrativo e técnico a autoridade de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem leis, regulamento e normas referentes à administração geral e específica, bem como de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e método, e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis, documentos e sua conservação e atendimento ao público em questões ligadas às unidades burocráticas.</p>	<p>Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.</p>	<p>Vencimento Base R\$1.100,00 e *Outras Vantagens</p>
<p>AUXILIAR OPERACIONAL</p>	<p>Executar trabalhos relacionados com serviços de Almoarifado, manutenção predial; Auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais; Atualizar planilhas com informações das coletas e entregas atualizadas realizar atividades em diversas áreas, dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades organizacionais; Realizar atividades de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo.</p>	<p>Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.</p>	<p>Vencimento Base R\$1.100,00 e *Outras Vantagens</p>
<p>* Outras vantagens: Gratificação de Desempenho de Gestão Ambiental, na forma do art.13, da Lei nº 8.633, de 19/06/2018e, sob a forma de indenização, o auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).</p>			



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO III

LOCAIS DAS ENTREVISTAS

MUNICÍPIOS DAS VAGAS	LOCAL DA ENTREVISTA
BELÉM	SEDE do IDEFLOR-Bio, em Belém, localizada na Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga.
MARABÁ	Folha 30, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá
MONTE ALEGRE	Parque Estadual de Monte Alegre, Zona Rural.
ORIXIMINÁ	Trav. Carlos Maria Teixeira, nº 1492, Bairro Nossa Senhora das Graças.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – ESCOLARIDADE

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	17 pontos

*Máximo de 17,0 pontos

** Certificado frente e verso;

***Não serão aceitos para comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental, outros documentos, tais como Diplomas de Nível Superior, Nível Médio e Declarações de Conclusão de Curso;

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão de <u>Curso Técnico Profissionalizante</u> .	8,5 pontos

*Máximo de 17,0 pontos

**Diploma frente e verso;

**Não serão aceitos para comprovação de conclusão do Ensino Médio, outros documentos, tais como Diplomas de Nível Superior e Declarações de Conclusão de Curso;

******Não serão aceitos, para comprovação de conclusão do Ensino Técnico, documentos que não correspondam à área da função a que o candidato concorre;**

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

*Máximo de 17,0 pontos

** Diploma frente e verso;

***Não será aceita para comprovação de escolaridade, a apresentação de Declaração de Conclusão;

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3,0 pontos.

*Máximo de 3,0 pontos

**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre;

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10,0 pontos.

*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos na área ou função a que concorre;

** Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
•Habilidade de comunicação.	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
•Capacidade para trabalhar em equipe.	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
•Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação.	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
•Comprometimento.	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr. (a)

portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Belém, _____ de _____ de 2022

Nome do Proprietário (reconhecer em cartório)

Obs.: ANEXAR CÓPIA DE UM DOS COMPROVANTES: (Luz, água ou telefone).



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, COMPROMETO-ME, se houver
necessidade de serviço do IDEFLOR-Bio, a viajar para o território nacional para atividades, podendo
ser através dos seguintes meios de transporte: aéreo, terrestre e marítimo.

Belém, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e
domiciliado (a) na Rua _____, Bairro
_____, CEP nº _____, no município de
_____, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena
de responsabilidade civil, administrativa e penal, que não exerço, nem me encontro na inatividade
em cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito
Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e
Indireta.

Belém, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato (a)



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

Belém, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato (a)

Nº do CPF

ANEXO X

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Currículo;
2. Carteira de Identidade;
3. CPF;
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
5. Documento com o nº do PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
6. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária;
7. Certificado de titulação: especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso;
8. Comprovação de registro de conselho de classe referente à função a que concorre;
9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
10. Comprovante de residência, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone.
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico;
13. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função em outro órgão público; e,
14. Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes, dentro do prazo de validade especificado no subitem 6.1 g;



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

ANEXO XI

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS.	18/02	1
Realização da Primeira Fase - Inscrições	21/02 a 02/03	6
Realização da Segunda Fase - Análise Documental e Curricular	03 a 09/03	5
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase –Análise Documental Curricular	10/03	1
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental Curricular	11/03	1
Análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da Segunda Fase	14/03 a 16/03	3
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular / Convocação para a Terceira Fase – Entrevista.	17/03	1
Realização da Terceira Fase - Entrevista	18 a 23/03	4
Divulgação do resultado da Terceira Fase - Entrevista / Resultado Final	24/03	1
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		23